



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0935

MACAPÁ, 19 DE OUTUBRO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5256 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 105/94-RSP/BSB,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de RUBENS LINHARES DE ARAGÃO, Assessor, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-DF.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos (101), Programa de Trabalho nº 03070202.034, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3132.00 - Outros serviços de terceiros o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 18 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5257 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o exposto no Ofício nº 072/94-DER/AP, e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação designada através do Decreto nº 1785, de 14 de outubro de 1993, teve seu prazo de vigência expirado, na forma do art. 51, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar CARLOS AUGUSTOS DAS CHAGAS ROSAS, MÁRIO CRUZ DE ALMEIDA e RUBENITA BARBOSA MORAES, Engenheiros, como Membros Efetivos; HERBERT SOUZA DE AZEVEDO PISCANÇO e CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, Engenheiros, como Membros Suplentes, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação de Serviços Específicos de Obras de Estradas de Rodagem.

Macapá, em 18 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Comissão Permanente de Licitação

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS NºS : 143, 144 e 145/94-CPL/GEA

TOMADA DE PREÇOS Nº : 143/94-CPL/GEA
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ENTREGA DAS PROPOSTAS : 03.11.94 às 08:30 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 03.11.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 144/94-CPL/GEA
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
ENTREGA DAS PROPOSTAS : 03.11.94 às 11:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 03.11.94 às 12:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 145/94-CPL/GEA
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ENTREGA DAS PROPOSTAS : 04.11.94 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 04.11.94 às 09:30 horas

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente a aquisição de edital no valor de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), de verã ser recolhida a conta nº 11.815-X.

Macapá, 18 de outubro de 1994.

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

Obras e Serviços Públicos

TERMO DE RESCISÃO : Termo de Rescisão ao contrato nº 174/91-SOSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma Construtora C.G. Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA : Fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 174/91-SOSP, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da EPG. Abacate da Pedreira, neste Estado de acordo com a CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, do referido contrato e Artigo 68 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

CLAUSULA SEGUNDA : E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes firmou-se o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Engº. **EDILSON MACHADO DE BRITO**
Interviente

TERMO ADITIVO : 2º(Segundo) Termo Aditivo à Ordem de Execução de serviços nº 012/94-CB/SOSP, firmada da entre o Estado do Amapá e a firma Cardoso Construções e Comércio Ltda, que tem como objetivo a Construção da EPG. Tancre- d Neves, em Mazagão.

CLAUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de execução de serviços nº 012/94-GAB/SOSP.

CLAUSULA SEGUNDA : Ao valor de R\$-172.392,68(Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais', e Sessenta e Oito Centavos), será acrescida a importância de R\$-10.128,02(dez Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$-182.520,70(Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta centavos).

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo na presença de duas testemunhas.

Engº. **edilson Machado de Brito**
Interviente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTES : TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA C. OLIVEIRA & COSTA LTDA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP.

CLAUSULA PRIMEIRA : O presente contrato Administrativo tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1.988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Amapá de 1.991, nas disposições que lhe forem pertinentes da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAUSULA SEGUNDA : O presente contrato Administrativo tem por objeto a Aquisição e Montagem de um Sistema de Geração, com 1.020 KVA de Potência.

CLAUSULA TERCEIRA : O preço para a consecução do objeto deste contrato Administrativo será de R\$-..... 234.000,00 (URV's).

CLAUSULA QUINTA : Às despesas decorrentes deste contrato Administrativo correrão à conta(101) projeto/atividade 10583231.277 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 3132.00 - serviços de engenharia.

CLAUSULA SÉTIMA : O presente contrato Administrativo terá a Vigência de 05(cinco) dias, iniciando-se em 19.09.94.

CLÁUSULA

DECIMA TERCEIRA: O FORO deste Contrato Administrativo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste Contrato Administrativo, assinam o mesmo na presença de duas testemunhas.

Eng.º Edison Machado de Brito
= Interveniente =

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Meio Ambiente

(P) Nº 163/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, Diretor do Departamento de Recursos Ambientais, CDS-2 e BENEDITO VÍTOR RABELO, Chefe da Divisão de Ecossistema, CDS-1, ambos desta Coordenadoria, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de VITÓRIA-ES, a fim de representarem o Estado do Amapá no VI ENCOGERCO, no período de 08.08 à 12.08.94.

Art. 2º - As despesas com passagens aéreas e diárias correrão por conta do Promotor do evento.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 05 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 164/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização, CDS-2, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidades de BRASÍLIA e RIO DE JANEIRO, com finalidade de assessorar o Coordenador em reuniões sobre o processo de descentralização das ações de Meio Ambiente e de Secretários de Meio Ambiente, no período de 15 à 22.08.94.

Art. 2º - As despesas com passagens aéreas correrão por conta do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 29 de Julho de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 165/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ANTONIO LEITE DE QUEIROZ, Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Apoio Técnico, CDS-2 lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BRASÍLIA/DF, com a finalidade de assessorar o Coordenador desta CEMA/AP, na reunião com o Ministério do Meio Ambiente, no período de 15 à 17.08.94.

Art. 2º - As despesas com passagens aéreas correrão por conta do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º - Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 29 de Julho de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 166/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora LEILA HAGE DOS SANTOS TORRES, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Código: CDS-1, lotada nesta Coordenadoria, para responder acumulativamente pela função de confiança de Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Apoio Técnico, Código: CDS-2, na ausência de seu titular JOSÉ ANTONIO LEITE DE QUEIROZ, que encontra-se viajando, no período de 15 à 17.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 11 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 167/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR COUTINHO, Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento, Código: CDS-1, lotado nesta Coordenadoria, para responder acumulativamente pela função de confiança de Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização, Código: CDS-2 desta CEMA/AP, na ausência de seu titular, que encontra-se viajando juntamente com o Coordenador em reunião com o Ministério do Meio Ambiente em BRASÍLIA-DF, de 15 à 17.08.94 e 18 à 22.08.94, no RIO DE JANEIRO-RJ, com o Secretários do Meio Ambiente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 11 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

AUTARQUIAS ESTADUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
CLCS/IPEAP

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94 - CLCS/IPEAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/11/94 - 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/94 - 10:00 horas
LOCAL: SALA Nº 9, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS-CLCS, DO PRÉDIO SEDE DO IPEAP, localizada na Rua Independência, nº 10, entre Alameda Serrano e Av. Profª Cora de Carvalho - Centro.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: Poderão ser fornecidas nos dias úteis das 07:30 às 13:00 horas na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CLCS, DO PRÉDIO DO IPEAP.

Macapá-AP, 17 de outubro de 1994.

Edgar Gaia Marinho
Presidente da Comissão de Licitação - IPEAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
CLCS/IPEAP

A V I S O

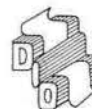
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94 - CLCS/IPEAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO CONF. ANEXO
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/11/94 - 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/94 - 10:00 horas
LOCAL: SALA Nº 9, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS-CLCS, DO PRÉDIO SEDE DO IPEAP, localizada na Rua Independência, nº 10, entre Alameda Serrano e Av. Profª Cora de Carvalho - Centro.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: Poderão ser fornecidas nos dias úteis das 07:30 às 13:00 horas na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CLCS, DO PRÉDIO DO IPEAP.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1994.

Edgar Gaia Marinho
Presidente da Comissão de Licitação - IPEAP

AUTARQUIAS SOB REGIME
DIFERENCIADO

JUCAP

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,020
- Modelo II R\$ 0,025
- Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

NORTE LTDA - 1620 003750-5 = 1951/94 - J. G. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - 1620003751-5 = 1954/94 - RABELO E MOURÃO LTDA - ME - 1620003752-1 = 1932/94 - F. T. CONFECÇÕES LTDA - 1620003753-0 = 1939/94 - R. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - 1620003754-8 = 2020/94 - NILU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 1620003755-6 = 1911/94 - V. & M. RIBEIRO LTDA - ME - 1620003756-4 = 1933/94 - CONCEIÇÃO & NASCIMENTO LTDA - 1620003757-2 = 1966/94 - WATANABE & FERNANDES LTDA - ME - 1620003758-1 = 2031/94 - COMERCIAL GUARANY LTDA - ME - 1620003759-9 = 2015/94 - KROKS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - 1620003760-2 =

COOPERATIVA = 1799/94 - COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO L. DO JARI - 1640000035 - 4 ABERTURA DE FILIAIS = 0857/94 - NEON EQUIPAMENTOS LTDA - 1690001693 - 4 = 1714/94 - SANTANA PART. EMPREENDIMENTOS S/A - 1690001694 - 2 = 1816/94 - HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA 1690001695 - 1 = 1913/94 - OXINORTE COM. E INDUSTRIA LTDA - 1690001696 - 9 = 1971/94 - TOP INTERNACIONAL LTDA - 1690001697 - 7 = 1986/94 - BRUNANNE LTDA - ME - 1690001698 - 5 = 1711/94 - MARMORARIA AMAZÔNIA LTDA - 1690001699 - 3 ANOTAÇÕES = 1827/94 - N. B. RODRIGUES - 8749 = 1824/94 - C. CONDEIXA MARTINS - 8750 = 1835/94 - I. C. ALENCAR LOBATO - ME - 8758 - 1826/94 - J. R. TORK - ME - 8759 = 1830/94 - D. L. M. BRAZÃO - ME - 8760 = 1834/94 - P. R. AYRES DOS SANTOS E SANTOS - ME - 8761 = 1836/94 - W. FARIAS DA ROCHA - ME - 8762 = 1847/94 - ANTONIA DO BOM PARTO COSTA - ME - 8769 = 1819/94 - H. SANTOS COM. E REPRESENTAÇÃO - ME - 8772 = 1892/94 - J. W. R. ALVINO - 8780 = 1837/94 - E. B. MUFARREJ - ME - 8781 = 1875/94 - EVANDRO LEAL DA COSTA CUNHA - ME - 8782 = 1884/94 - CARMITO DOS SANTOS PINHEIRO - 8783 = 1793/94 - C. D. S. DOS SANTOS - ME - 8787 = 1768/94 - M. A. M. SOUZA - ME - 8788 - 1891/94 - D. L. M. BRAZÃO - ME - 8789 = 1862/94 - W. F. ALMEIDA - 8790 = 1940/94 - I. SARRAFELIPE - 8792 = 1914/94 - F. S. BRAGA - ME - 8798 = 1859/94 - R. F. PAIVA - 8797 = 1957/94 - G. ALNOCH - 8809 = 1767/94 - M. A. M. SOUZA - ME - 8819 = 1962/94 - D. G. CARDOSO - ME - 8820 = 1861/94 - M. J. ALMEIDA - ME - 8822 = 1998/94 - R. L. DE MATOS - ME - 8823 = 2004/94 - M. G. S. ROCHA - ME 8824 = 1946/94 - H. A. S. NOGUEIRA - ME - 8827 = 1961/94 - A. C. G. DA SILVA - ME - 8828 = 2008/94 - DENILSON FERREIRA GOMES - ME - 8829 = 0841/94 - C. NOGUEIRA FERREIRA - ME - 8833 = 1629/94 - M. L. P. DA SILVA - 8834 = 2044/94 - EDEMUNDO A. DA SILVA - ME - 8835 = ALTERAÇÕES CONTRATUAIS = 1815/94-94 - ARAXÁ REPRESENTAÇÕES LTDA - 8751 = 1713/94 - TRANSPORTES BERTOLINI LTDA - 8752 = 1730/94 - ENGESA EMP. GERAL E SERV. DO AP. LTDA - 8753 = 1798/94 - RADAR EQUIP. E ENGENHARIA LTDA - 8754 = 1818/94 - COMERCIAL DE BORRACHA DO AMAPÁ LTDA - 8756 = 1821/94 - OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - 8757 = 1760/94 - SIQUEIRA & CIA LTDA - 8763 = 1817/94 - DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA - 8764 = 1822/94 - OLIVEIRA & SILVA LTDA - 8765 = 1823/94 - NOVO HORIZONTE IND. COM. IMP. EXP. LTDA - 8766 = 1867/94 - COSTA & BARBOSA LTDA - 8774 = 1866/94 - EQUATORIAL PETRÓLEO LTDA - 8775 = 1870/94 - IMPORTADORA AMAPA LTDA - 8776 = 1890/94 - ENGOTOR LTDA - 8777 = 1897/94 - ARCOI CONSTRUÇÕES LTDA - 8778 - 1868/94 - EDIFICA ENGENHARIA LTDA - 8779 = 1555/94 - AURECOM AURELINO COM. LTDA - ME - 8784 - 1757/94 - BENTES & BENTES LTDA - 8794 = 1901/94 - MONTEIRO & CIA LTDA - 8796 = 1865/94 - ALVES & ALVES LTDA - ME - 8795 = 1855/94 - ARRIMO CONST. E COMÉRCIO LTDA - 8806 = 1936/94 - CICLOFER COM. E REP. LTDA - ME - 8807 = 1886/94 - REFRIGERAÇÃO POLAR IND. COM. LTDA - 8810 = 1953/94 - RACHEL LOIOLA & CIA LTDA - ME - 8811 = 1956/94 - CONCEIÇÃO MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - 8812 = 1967/94 - F. P. N. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8813 = 1972/94 - BRITO & XAVIER LTDA - 8817 = 1668/94 - AKAPU COM. E IND. DE MADEIRA LTDA - 8821 = 1695/94 - CRUZ & PASCOOL LTDA - ME - 8830 = 1949/94 - MIAMI MACAPA INTERNACIONAL LTDA - 8831 = 1952/94 - H. B. MOVEIS IND. E COMÉRCIO LTDA - 8832 = 2052/94 - GRAFICA SÃO JOSE LTDA - 8838 = 2013/94 - IRMÃOS LEITAO LTDA - 8839 = DOCUMENTOS DE COMPANHIA = 1475/94 - FAZENDA RIO NOVO S/A - 8770 = 1879/94 - BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - 8775 = 1879/94 - BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - 8776 = 1529/94 - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPA - 8793 = 1941/94 - EDITORA GRAFICA O DIA S/A - 8808 = 1955/94 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - 8815 = CANCELAMENTO DE FILIAIS: 1955/94 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - 8814 = CANCELAMENTO DE SEDE 2010/94 - H. P. COLARES - ME - 8825 DISTRATO SOCIAL 1980/94 - N. & N. VALENTE CONSTRUÇÕES LTDA - 8818

Extrato de Atas

Ata da 291ª Sessão (Extraordinária) Dia 10.10.94
Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente;
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente e
Corregedor; EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, JOSÉ EUSTÁ-
QUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, PAULO SANTOS,
ANOEL CARDOSO e o Procurador Regional, SADY D'AS
JUMPAÇO TORRES FILHO. Secretariou a sessão o Bel.
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID. -x-x- I - ATAS: Lidas e
aprovadas as atas das três sessões nºs 287ª, 288ª
e 289ª. -x-x- II- **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:** 01)
Do Presidente. - No sábado, pela manhã divulgou-se

O resultado final, sujeito a modificações, con-
cluindo-se os trabalhos de apuração. -x- (02) - **PP**
Presidente. - Quer agradecer a todos quantos co-
boraram para que a eleição e a apuração decorres-
sem tranquilas. Os demais Juizes aderem. -x- (03) -
Do Corregedor Regional - Recebeu Fax do Presiden-
te da A.M.B. sobre modificação da Competência dos
advogados em serviço no T.R.E., decretados pelo
S.T.F. em liminar. -x- (04) - **DISTRIBUIÇÃO DE**
AUTOS: 01) - Proc. nº 004/94 (Classe XII) - Autos
de Recurso de ofício. - Assunto: Apuração em sepa-
rado da urna referente a 3ª Seção da 8ª Zona Elei-
toral. Recorrente: Juiz Eleitoral da 8ª Zona, Dr.
Luiz Grotto. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. -x-
(02) - Proc. nº 005/94 (Classe XII) - Pedido de
recontagem de votos. - Assunto: Incoincidência do
numero de votos apurados e o lançamento nos res-
pectivos boletins. - Requerente: Jarbas Ferreira
Gato. Relator: Juiz Paulo Santos.

Ata da 292ª Sessão (Ordinária) Dia 11.10.94
Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente;
EDSON MESSIAS DE ALMEIDA, JOSÉ EUSTAQUIO TEIXEI-
RA, CONSTANTINO BRAHUNA, PAULO SANTOS, MANOEL CAR-
DOSO e o Procurador Regional, SADY ASSUMPCÃO TOR-
RES FILHO. Secretariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIÁ
MONTEIRO DAVID. -x- (01) - **ATAS:** Lidas e aprovadas
as atas das sessões nºs 290 e 291ª. -x- (02) - **EX**
PEDIENTES: 01) - fax nº 583/94 - Do Diretor Geral
do T.R.E./AP. -x- (03) - **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:**
01) - Do Presidente. - Pretende viajar para o inte-
rior do Estado para acertar com os Juizes esquemas
capazes de dar maior celeridade ao processo apura-
tório, pois o objetivo é concluir a apuração dia
16. -x- (04) - **DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS:** 01) - Proc.
nº 117/94 (Classe X) - Agravo de Instrumento. - As-
sunto: Da decisão que revogou a liminar concedida.
- Agravante: Coligação "Frente Democrática Cabral-
zinho". - Agravado: Coligação "Tudo Por Nossa Ter-
ra". - Relator: Juiz Paulo Santos. -x- (02) - Proc.
nº 006/94 (Classe XII) - Recurso Eleitoral. - As-
sunto: Da decisão da 3ª Junta Apuradora de Macapá
que considerou nulo o voto que expressa o nome de
"Jose Leite" - Recorrente: Delegado do P.S.D. - Re-
lator: Juiz Manoel Cardoso. - O Tribunal homolo-
gou. -x- (03) - **ENTREGA DE AUTOS:** 01) Proc. nº 028/94
(Classe V) - Autos de Recurso Eleitoral. Recorren-
te: Jardel Adailton Souza Nunes. - Recorrido: Salomão Alcolumbre. Pelo Juiz Relator
com Acórdão assinado. -x- (02) - Proc. nº 001/94
(Classe VI) - Autos de Pedido de Recontagem de vo-
tos. - Requerente: Adonias de Freitas Trajano de
Souza. - Requerido: Juiz Eleitoral da 3ª Zona - Cal-
coene. Pelo Juiz Relator com Acórdão assinado. -x-
(03) - **JULGAMENTOS:** 01) - Proc. nº 038/94 (Classe
XI) - Representação. - Impugnação na Apuração de
Votos. - Representante: Sérgio Cerqueira Barcellos.
Representado: Juiz Presidente da 5ª Junta. - Re-
lator: Juiz Edison Messias. - O Procurador Regional
oralmente manifesta-se pelo conhecimento, mas lhe
seja negado provimento. - **Decisão:** A unanimidade o
Tribunal não conheceu da Representação nos termos
do voto do Relator.

Ordem dos Advogados

PORTARIA Nº 003/94

O Presidente da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil, Seccional do Amapá,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo Estatuto
da Entidade, e tendo em vista o
art. 2º da Resolução nº 002/94,
do Conselho Federal, bem como,
a decisão unânime da Diretoria da
OAB/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Eminentíssimos
Advogados, JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI, PEDRO JOSÉ
DE SOUZA, MARCELO CARDOSSO NASSAR, SAMIR NACIM FRANCISCO e
FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, para, sob a Presidência do primei-
ro, comporem a Comissão Eleitoral, com a finalidade de coor-
denar as Eleições do dia 25 de novembro de 1994, quando se-
rão eleitos os novos Dirigentes da Ordem dos Advogados do
Brasil, Seccional do Amapá, além de três Conselheiros Fede-
rais, que representarão esta Seccional junto ao Egrégio Con-
selho Federal em Brasília-DF.

Art. 2º - Qualquer Advogado, ins-
crito nesta Seccional, no exercício de seus direitos, pode-
rá, no prazo de cinco (05) dias da publicação desta, arguir
a suspeição de membro da Comissão Eleitoral, que será julga-
da pelo Conselho Seccional.

Art. 3º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Macapá-AP, 18 de outubro de 1994

Dr. Adailton de Souza Nunes
Presidente da OAB/AP

RESOLUÇÃO Nº 007/94

O Presidente do Conselho Seccio-
nal, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do
Amapá, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da
Entidade, Lei nº 8.906/94, e,
Considerando a deliberação do
Egrégio Conselho Seccional, em Reunião Ordinária, realizada
no dia 27 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar os termos
da Resolução nº 005/94, baixada Ad Referendo do Conselho Sec-
cional, com as seguintes alterações:

a) Art. 3º - Fica suprimida a
parte final do Parágrafo supra, que estabelece a inclusão
de oito (08) suplentes para o Conselho Seccional no pleito
eleitoral do vindouro dia 25 de novembro;

b) Art. 5º § 3º - Passa a vigo-
rar com a seguinte redação: "A Comissão Eleitoral suspende-
rá o registro da Chapa que se apresentar incompleta ou que
inclua nome de candidato inelegível, na forma do parágrafo
2º, concedendo ao respectivo candidato à Presidência do Con-
selho Seccional, o prazo improrrogável de cinco (05) dias
para sanar a irregularidade".

Art. 2º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Macapá-AP, 11 de outubro de 1994

Dr. Adailton de Souza Nunes
Presidente da OAB/AP

RESOLUÇÃO Nº 006/94

Dispõe sobre a cobrança de Ho-
norários Mínimos de Serviços
Advocatórios.

O Presidente da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil, Seção do Amapá, faz saber que o Egrégio
Conselho Seccional, aprovou em Sessão de,.... e Eu promul-
go a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os limites mínimos
de cobrança de honorários advocatícios são estabelecidos
na tabela anexa a esta Resolução.

§ Único - Fica permitido ao Ad-
vogado contratar valores superiores ao referido na tabela
anexa, desde que haja com moderação e respeito ao Estatuto
da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei, nº 8.906/94) e Cód-
go de Ética Profissional.

Art. 2º - A contratação de Servi-
ços Profissionais, sempre que possível, deve ser feita por
escrito, constando os respectivos honorários e forma de pa-
gamento, observando-se ainda:

a) O pagamento de prolabore,
no mínimo de 50% (cinquenta por cento), na assinatura do
contra, sendo o restante garantido com assinatura de títu-
los e com juro legal;

b) Em caso de assinatura de títu-
los estes devem ser vinculados ao contrato de honorários

Art. 3º - Os casos omissos nes-
ta Resolução devem ser resolvidos pelo Conselho Seccional;

Art. 4º - Esta Resolução entra
rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Sala de Sessões da OAB/AP, em
Macapá, em 27 de setembro de 1994.

Adailton de Souza Nunes
Presidente do Conselho
Seccional da OAB/AP.

TABELAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Tabela I

ADVOCACIA EXTRA JUDICIAL

01- Consultas: verbal em hora de expediente	30,00
verbal fora de expediente	52,00
verbal com hora marcada	60,00
02- Pareceres simples	305,00
03- Petições avulsas perante autoridades, adminis- trativas, policiais e judiciais	01,00
04- Petições de restituição de coisa apreendida e medidas assecuratórias	607,00
05- Restauração de Autos	192,00
06- Elaboração e/ou assistência em contratos, es- tatutos ou qualquer documento que crie, modi- fique ou extinga direitos:	
6.1 - de sociedade mercantis	3.034,00
6.2 - de sociedades e associações civis	1.215,00
6.3 - de locação, comodato ou arrendamento... 5% do va- lor contabilizado no contrato.	
6.4 - de fundação	3.034,00
6.5 - de convenção de condomínio	1.517,00
6.6 - todos os contratos, para efeito de hono- rários terão um mínimo de	300,00
07- Assistência e acompanhamento de escrituras...	185,00
08- Estudo e análise de documentação imobiliária.	100,00
09- Acompanhamento de cliente a Órgão Administra- tivo, policial ou judicial	125,00
10- Participação em assembleia	100,00
11- Defesa em Processo Administrativo	200,00
12- Exame de autos de Processos, perante órgão ad- ministrativo, policial ou judicial, quando não há ainda advogado constituído	65,00
13- Intervenção para solução amigável em processo de qualquer natureza	1.215,00
14- Idem se houver valor econômico em proveito do cliente, mais 10% (dez por cento) sobre o va- lor da vantagem auferida.	

15- Naturalização, perda, aquisição de naturalida- de e permanência	650,00
16- Procedimento fiscal: dez (10%) sobre o valor do crédito tributário, com um mínimo de	135,00

Tabela II ADVOCACIA DE PARTIDO MENSAL

01- Em caráter meramente consultivo	606,00
02- Com assistência total, inclusive, fora da se- de do advogado, excluídas as despesas	950,00
mais 20% à título de prolabore, (fora de sede)	

Tabela III ADVOCACIA COMERCIAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

01- Processo de conhecimento:	
Vinte (20%) sobre o valor da causa, com um mí- nimo de,	
1.1. De rito sumariíssimo	220,00
1.2. De rito Ordinário	365,00
1.3. De rito especial	380,00
02- Medidas Cautelares, com um mínimo de Especifica- cas, vinte (20%) por cento sobre o valor da causa, com um mínimo de	135,00

SEÇÃO II ADVOCACIA CIVIL

01- Ações de Consignação pagamento, 20% sobre o valor da Consignação, com o mínimo de	250,00
02- Ação de Depósito, Idem, Idem,	250,00
03- Ação de Prestação de Contas, 20% sobre o va- lor da Causa, com um mínimo de	360,00
04- Ação de Anulação e substituição de título ao portador, 20% sobre o valor da causa, com um de	200,00
05- Ações Possessórias e Dominiais - 20% sobre o valor real da coisa em litígio, mínimo de...	650,00
06- Ação de nunciação de obra nova	650,00
07- Ação de Usucapião, com um mínimo de	910,00
08- Ação de Divisão e Demarcação, 10% sobre o va- lor real do imóvel, mínimo de	910,00
09- Embargos de Terceiros: 10% sobre o valor re- al do bem objeto da construção, mínimo.....	365,00
10- Habilitação	50,00
11- Restauração de Autos	185,00
12- Alienação judicial: 10% sobre o valor real do bem ou quinhão da alienação, mínimo	185,00
13- Especialização de hipoteca legal: 10% sobre o valor da obrigação a ser garantida, mínimo ..	180,00
14- Mandado de Segurança perante Juiz de 1º Grau a- Sem valor declarado	900,00
b- Perante o Tribunal	900,00
c- Mandado de Injunção	650,00
d- Habeas Data	650,00
e- Ação Popular	650,00

15- Ação de Desapropriação indireta - propositu- ra - ou constação de Ação de Desapropriação: 20% sobre o valor anual da locação, mínimo..	350,00
16- Ação de Despejo: 20% sobre o valor anual da locação, mínimo	305,00
17- Ação Revisional de aluguel: 20% sobre o pro- veito que há de vir ou for pleiteado pelo cliente, mínimo	305,00
18- Precatória: 5% do valor do interesse, mínimo.	121,00
19- Precatória: quando se tratar de avaliação de bens para inventário, 1% sobre o valor calcula- do, mínimo	150,00
20- Alvarás: 5% do valor do interesse, mínimo...	60,00

SEÇÃO III ADVOCACIA COMERCIAL

01- Falências e Concordatas:	
1.1 - Como advogado do requerente, 20% sobre o valor real do passivo mais o mínimo..	606,00
Requerida pelo devedor, 10% sobre o va- lor do passivo declarado + o mínimo de	606,00
1.2 - Pedido de concordata e acompanhamento do processo respectivo, até o final: 10% sobre o valor real do passivo, depu- tando-se com tal, na concordata suspen- siva, o valor dos créditos habilitados, mínimo	606,00
1.3 - Habilitação de Crédito	
1.3.1 - Na falência: 5% do valor do crédito habilitado, mínimo	303,00
1.3.2 - Na concordata: 5% sobre o valor do crédito habilitado, mínimo	303,00
1.4 - Representação e patrocínio dos interes- ses do falido em todos os atos, até o final, inclusive a questão penal: 20% sobre o valor real dos bens da massa, que remanescem após a liquidação do pas- sivo, ou sobre o valor da vantagem que aproveitar o falido, inclusive por tran- sacção com os credores e/ou terceiros, antes ou após a liquidação, mínimo	500,00

INEDITORIAIS

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
C.G.C. 05.878.442/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 04/11/94 às 16:00 horas, na Sede Social à Avenida General Osório, nº. 1341 - Bairro Juvutu de Nazaré, em Macapá (AP) para deliberarem sobre:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/93; 2) Fixação da remuneração dos administradores e 3) Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e Alteração do art. 5º, do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá (AP), 17 de outubro de 1994.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de AdministraçãoTEXACO BRASIL S/A
PRODUTOS DE PETRÓLEO

Orna público que recebeu da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA-AP, a Licença de Operação, com validade de 730 dias, para Armazenagem e Distribuição de Produtos Derivados de Petróleo (Óleo Diesel, Gasolina e Alcool) na Área localizada na Rua da Glória s/n, Município de Santana, Estado do Amapá. Licença de Operação nº 015/94.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Produtos Real Ltda, CGC Nº 84.258.037/0001-04, Insc. Est. nº 15.166.543-5, estabelecida na Trav. Feb nº 51, sala C (antiga Jutai) Belém/PA. Declaramos que foi extraviada o original da N/F.0076 - Série C-1, emitida em favor de M.G. Rocha, estabelecida na Rua Eliezer Levy nº 2.403 Centro - MOP.

ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS DO AMAPÁ - AFA

ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte um dias do mês de dezembro de 1993, no auditório da Secretaria da Fazenda do Estado, sob a presidência do Fiscal ANTONIO JOSE DANTAS TORRES, foi realizada a Assembleia Geral da AFA com o objetivo principal de definir os destinos da Associação em virtude da criação do Sindicato dos Fiscais do Amapá.

Verificado o quorum para a instalação da Assembleia (constatada a presença de 29 dos 40 associados da AFA), foram apresentadas pelo presidente as seguintes questões para a debate:

01 - A AFA deveria ser incorporada pelo Sindicato? Haveria afinidade de interesses a ser defendidos?

02 - A AFA deveria continuar a existir paralelamente ao Sindicato? A AFA teria forças para legitimar seus interesses?

Postas as questões para o debate, o associado Raul Soares se manifestou sua intenção de ir a Justiça caso se decidisse pela venda do terreno da AFA, para defender o direito dos que ficaram a AFA. Em seguida, foram levantados outros pontos importantes sobre o decurso decorrente, daqui a dois anos, com a classe dos fiscais e anulares do extinto Território do Amapá e o que o sindicato poderia fazer pela classe? Na elaboração da regulamentação do grupo TAF pelo Governo Estadual, estaríamos sendo incluídos? Existiria uma lei transitória dando-nos a possibilidade de optar pelo quadro do Estado ou pelo Federal? O presidente argumentou que essas questões devem ser levantadas e discutidas tendo em vista sempre se chegar a uma definição da AFA. Depois da manifestação de vários associados defendendo esta ou aquela posição, e estando todos já bastante esclarecidos do propósito da Assembleia, o presidente propôs que se iniciasse a votação das questões principais. A AFA deve continuar ou deve ser incorporada pelo sindicato?

Nomeada informalmente uma junta de coordenação da votação e apuração, foi realizada a votação que teve o seguinte resultado:

12 votos pela extinção.

10 votos pela incorporação

06 votos pela continuação.

01 voto em branco

Constatada a vitória pela extinção da AFA, a Assembleia decidiu colocar em votação três propostas sobre o destino do patrimônio da AFA:

a) incorporação do terreno ao Sindicato dos Fiscais do Estado;

b) venda do terreno;

c) divisão do terreno entre os associados

O resultado desta votação foi a seguinte:

21 votos pela divisão do terreno;

04 votos pela venda;

03 votos pela incorporação;

01 voto em branco.

Em seguida, a Assembleia indicou uma comissão que ficou responsável pelo processo de loteamento do terreno, constituída dos srs. Joaquim dos Santos, Manoel Jackson Amorim, José Elson, Edivaldo, Marinho Monteiro e Benedito Paulo. Nada mais tendo sido discutido e tratado, eu Edy Pinheiro de Oliveira Silva, Secretária Executiva da AFA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela diretoria

Edy Pinheiro de Oliveira Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVAAntonio José Dantas Torres
PRESIDENTERaimundo Chaves Cardoso
VICE-PRESIDENTENorma Sueli Lobato Alves
TESOUEIRA

11- Pedido de graça, indulto, anistia, reabilitação, sursi e livramento condicional, unificação de penas, carta de guia, trabalho externo.	303,00
12- Pedido de exame para verificação de periculosidade.	303,00
13- Requerimento de prestação de fiança, liberdade provisória, relaxamento de prisão preventiva, impugnação a representação policial, que requer a decretação de prisão preventiva: Habeas-corpus, mínimo.	606,00

Tabela V

ADVOCACIA TRABALHISTA

SEÇÃO ÚNICA

01- Dissídios individuais: 20% sobre o valor da causa, mínimo	303,00
02- Dissídios, Convenções e Acordos Coletivos:	
2.1 - Representando empresas ou empregados:	
2.1.1 - Até cem empregados	1.213,00
2.1.2 - De 101 a 300 empregados	2.427,00
2.1.3 - De 301 a 500 empregados	4.855,00
2.1.4 - Acima de 500 empregados	6.069,00
2.2 - Representando Sindicato	7.283,00
2.3 - Representando Federações	5.793,00
03- Inquérito para apuração de falta grave	910,00
04- Processo de Execução:	
4.1 - Embargos e execução - Penhora	121,00
4.2 - Embargos de Terceiros: 10% do valor real do bem objeto de construção com um mínimo de	121,00
05- Processos Cautelares: 20% sobre o valor da causa com um mínimo de	182,00

Tabela VI

ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL

SEÇÃO ÚNICA

01- Perante Juiz/Junta Eleitoral	910,00
02- Junto ao Tribunal Regional Eleitoral	1.655,00
03- Junto ao Tribunal Superior Eleitoral	3.476,00

Tabela VII

ADVOCACIA NOS TRIBUNAIS

SEÇÃO ÚNICA

01- Ação Penal	1.215,00
02- Para acompanhamento de recurso, desde o preparo até a baixa à origem ou remessa a outro Tribunal	121,00
03- Razões de qualquer recurso	606,00
04- Questionamento oral	150,00
05- Idem em Tribunais de outros Estados ou de última instância	1.320,00
06- Revisão Criminal	606,00
07- Desaparecimento	606,00
08- Revogação de medidas de segurança	606,00
09- Exceção da suspeição	910,00
10- Habeas-corpus	350,00
11- Carta testemunável	100,00
12- "Habeas-Corpus" nos Tribunais Superiores	910,00
13- Ação Rescisória	606,00
14- Conflito de Jurisdição	110,00
15- Correição/reclamação/pedido de providências / representação	60,00
16- Mandado de Segurança	1.215,00
17- Recursos Extraordinário	7.427,00
18- Recursos Especial	1.620,00

Tabela VIII

DIÁRIAS DE VIAGEM

01- Diárias	121,00
-------------	--------

Macapá-AP, 27 de setembro de 1994.

Dr. WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

Presidente do Conselho

Seccional do Amapá.

EDITAL

Conforme Norma Estatutária, da Lei nº 8.906/94, tomo público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA no Quadro de Advogados do Brasil-Seção do Amapá, o Advogado MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR.

Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, aos 17 de outubro de 1994.

Dr. Adilson de Oliveira

Presidente da OAB/AP

1.5- Pedidos de restituição, ações reconstitórias, Embargos de terceiros, feitos análogos, como advogado de qualquer das partes: 20% sobre o valor dos bens, objeto da lide, mínimo	303,00
02- Processo de execução contra devedor insolvente: os honorários do processo falimentar de que trata o item I, desta seção.	
03- Apreensão de embarcações, avarias, salvados marítimos, arribadas forçadas, e feitos análogos: 20% sobre o conteúdo econômico da medida: sendo inestimável, mínimo	910,00
04- Protestos formados a bordo (ratificação em Juízo): mínimo	606,00
05- Indenização de seguro (como advogado do segurado ou do segurador), 20% sobre o valor da indenização reclamada, mínimo	303,00
06- Cobrança (em processos de execução ou de conhecimento), 20% sobre o valor da dívida, mínimo	303,00
07- Ação renovatória de locação (como advogado do locador ou do locatário): 20% sobre o valor real do contrato renovável, mínimo	606,00
08- Dissolução e Liquidação Sociedade: 20% sobre o valor real da cota de participação que tocar ao cliente no rateio do acervo social, mínimo	606,00
09- Registros ou impugnações de marcas ou patentes	300,00

SEÇÃO IV

ADVOCACIA FAMILIAR E SUCESSÕES

01- Separação:	
1.1 - Consensual	606,00
1.2 - Litigiosa	1.215,00
1.3 - Acrescida de 5% se houver partilha de bens (sobre o valor do patrimônio partilhado)	
02- Divórcio:	
1.1 - Consensual	606,00
1.2 - Litigioso	1.215,00
1.3 - Se houver patrimônio a partilhar, acrescido de 5% sobre o valor patrimonial.	
03- Anulação de Casamento	1.215,00
04- Ação de Alimentos: 20% sobre o valor de uma anuidade de pensões fixadas em sentença ou Acórdão, observando-se a hipótese de maior valor: mínimo	303,00
05- Ação de Investigação de Paternidade:	
5.1 - Pura e simples	1.215,00
5.2 - Cumulada com alimentos: os honorários acima ficam acrescidos de 5% do valor real de uma anuidade de pensões fixadas em sentença.	
5.3 - Cumulada com petição de herança: honorários do Item 5.1 mais 20% sobre o valor do quinhão reclamado.	
06- Tutela, curatela e interdição:	
6.1 - Nomeação ou destituição de tutor ou curador	303,00
6.2 - Interdição	606,00
07- Medidas Cautelares de Separação de Corpos e outras	182,00
08- Inventário e Partilha: (inclusive, arrolamento): 5% sobre a avaliação patrimonial com um mínimo de	1.820,00
09- Testamento e Codicilo: (aberturas, confirmações, etc.)	551,00
10- Herança Jacente e Bens de Ausentes: pela arrecadação: seguindo-se inventário e partilha, os honorários deste	606,00

Tabela IV

ADVOCACIA CRIMINAL

SEÇÃO I

01- Assistência e acompanhamento de inquérito policial	303,00
02- Representação Criminal - aforamento até final da primeira instrução	303,00
03- Queixa-crime, aforamento até o final da 1ª instrução	156,00
04- Defesa em processo por contravenção penal, até final da instrução	303,00
05- Defesa em processo de rito sumário, idem	485,00
06- Defesa em processo de rito ordinário (Juízo 1º singular - idem)	971,00
07- Defesa em processo de rito especial	971,00
08- Defesa em processo de competência do Tribunal do Juri:	
- Pela instrução	1213,00
- Pela 1ª defesa em plenário	1.213,00
- Pela segunda ou subsequente defesas em plenário, para cada uma delas	1.103,00
09- Acompanhamento do cliente por vez perante a Autoridade policial:	
- De dia	121,00
- De noite	242,00
10- Pedido de justificação judicial ou explicação em Juízo	121,00

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE MULHERES DO AMAPÁ - IMA, CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 1994.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 7º - A Diretoria do IMA será composta pela PRESIDENTE: Maria Izabel Barroso Miranda; VICE-PRESIDENTE: Rita de Cassia Costa de Almeida Miranda; CONSELHO FISCAL: Sônia Santos e Luiz Santos; DIRETORIA JURÍDICA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS: Maria José Maciel Nascimento e Regina Gemaque; DIRETORIA TÉCNICA: Maria de Fátima Guimarães, Dalva Miranda da Silva, Juvanete Amoras Tavora Miranda, Madalena Cleofas e Deuzuite Negro; DIRETORIA FINANCEIRA: Herlam Antônio Soares Alves; SECRETARIA GERAL: Rômulo Barroso Miranda; DIRETORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES: Lindalva Dorô Ambrósio e Shirley Dorô; DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Rômulo Barroso Miranda; PROCURADOR GERAL: João Vicente Feijão Neto.

Macapá, 22 de Julho de 1994.

M^a IZABEL B. MIRANDA - C.I 204.230/AP
RITA DE C. C. ALMEIDA C.I 2875493/BA
RÔMULO B. MIRANDA C.I. 015.078/AP
M^a DE FÁTIMA GUIMARÃES C.I 82738/AP

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS (MOJOSI).

Aos dezesseis dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e quatro, às dez horas, à Avenida Seis de Setembro S/N, reuniram-se com o objetivo de fundar o Movimento de Jovens do Bairro Santa Inês; Silvano do Rego Santos, Léa Lopes Corrêa, Iran Marques Valente, Irivan Marques Valente, Kátia Silene Vilhena Pereira, Telma Lúcia Ferreira, Rômulo B. Miranda, Rui Celino Silva de Sena. Na Assembléia Geral de fundação do Movimento de Jovens do Bairro Santa Inês; Foi presidida por Silvano do Rego Santos e secretariado por Iran Marques Valente, compôs a mesa todos os membros? O presidente do tra-

balho destaca a finalidade da Assembléia Geral e declarou que os principais objetivos do Movimento são:

- I- congregar os jovens do Bairro Santa Inês e Vila do mucajá.
- II- Proporcionar a criação de instrumento de participação comunitária, que atenda aos interesses fundamentais dos jovens, e elaborar eventos sociais, religiosos e culturais.
- III- Desenvolver e estimular o intercâmbio com outros grupos de jovens.
- IV- Criar e manter publicações que facilitem a divulgação dos trabalhos que venham realizar além de informações em assuntos de interesse dos jovens.
- V- Debater assuntos que irão destacar o interesse dos jovens, com relação aos problemas sociais, religiosos e familiares.

Franqueada a palavra aos presentes, a composição da diretoria com o mandato de dois anos, por aclamação fica assim constituída: presidente, Silva do Rego Santos; Vice-presidente, Léa Lopes Corrêa; Primeiro Secretário, Iran Marques Valente; Segundo Secretário, Irivan Marques Valente; Primeira Tesoureira, Kátia Silene Vilhena Pereira; Segunda Tesoureira, Telma Lúcia Ferreira Matos; Diretor de Esporte e Lazer, RUI Celino Silva de Sena; e todos os presentes tornaram-se sócios fundadores do Movimento de Jovens do Bairro Santa Inês. O estatuto foi lido e aprovado por unanimidade. Eu, Iran Marques Valente, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, para posterior registro no órgão competente, dando-se assim como fundado o Movimento de Jovens do Bairro Santa Inês (MOJOSI), bem como empossada a sua primeira diretoria.

Macapá-AP, 17 de julho de 1994.

SILVANO DO REGO SANTOS - C.I 201.463/AP

IRAN MARQUES VALENTE - C.I 051.110/AP

ESTATUTO DO MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS (MOJOSI)

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

ART. 1º - O MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS, (MOJOSI) constitui-se como um movimento filantrópico e beneficente, de direito privado sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada.

ART. 2º - O MOVIMENTO DE JOVENS (MOJOSI), TERÁ POR OBJETIVOS:

II - Proporcionar a criação de instrumento de participação comunitária que atenda aos interesses mais fundamentais dos jovens, e elaborar eventos sociais, religiosos e culturais.

III - Desenvolver e estimular o intercâmbio com outros grupos de jovens.

ART. 3º - O MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS (MOJOSI) terá sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, instalando-se em sua sede localizada na Av. 06 de Setembro S/N no Bairro Santa Inês.

DA DIRETORIA

ART. 11º - O MOVIMENTO DE JOVENS (MOJOSI), será administrada por uma diretoria composta de: I- PRESIDENTE, II- VICE-PRESIDENTE, III-1º SECRETÁRIO, IV- 2º SECRETÁRIO, V- TESOUREIRO, VI-2º TESOUREIRO, VII- DIRETOR DE ESPORTE E LAZER.

ART. 22º - As eleições para presidente, vice-presidente e diretoria do Movimento de Jovens (MOJOSI) será realizada no prazo de (2) dois anos obedecendo os seguintes critérios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 26º - Este Estatuto foi elaborado nos termos da legislação em vigor no país.

ART. 27º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

MACAPÁ-AP, 17 DE JULHO DE 1994.

SILVANO DO REGO SANTOS --C.I -201.463/AP

IRAN MARQUES VALENTE - C.I - 051.110/AP,

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOHAAP

Às NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS do dia CINCO DO MÊS DE JULHO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO, na sala de reunião da ASSOCIAÇÃO DOS HANSENIANOS E SEUS AMIGOS DO AMAPÁ, sito à Av. Juscelino Kubitschek, Km 06 desta cidade, foi dada início a mais uma reunião da referida ASSOCIAÇÃO que foi presidida pelo atual / presidente Engº NESTOR DE SOUZA MOURA, que abordou assunto de interesse dos Associados no qual a mudança do ESTATUTO, acrescido do Artigo.

46- (Art. 46) - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio da Entidade, será destinado a instituição congênere-registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Foi ouvido o Dr. PAULO MAURÍCIO que falou da importância do crescimento do novo Artigo, foi aceitado mudança pelos Associados presentes.

A seguir o Sr. Presidente Engº NESTOR DE SOUZA MOURA/ declarou encerrada a sessão e convocou os presentes para a próxima reunião no dia TRINTA DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO, às Nove Horas no mesmo local.

Eu, INAEISON VALDNEY redigi esta ATA que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Macapá-AP, 05 de Julho de 1.994.

Engº NESTOR DE SOUZA MOURA
- PRESIDENTE -



CARTÓRIO JUIZAL - 1ª TABELIONATO - Rua Tiradentes, 604 - Centro
Macapá-AP, 27 de julho de 1994.
Bel. José Roberto Sena de Almeida Em Teste da verdade.

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS

HANSENIANOS E SEUS AMIGOS

NO AMAPÁ

ASSOCIAÇÃO DOS HANSENIANOS E SEUS AMIGOS NO AMAPÁ

ASSOHAAP

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Associação, suas finalidades, sede e foro.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS HANSENIANOS E SEUS AMIGOS NO AMAPÁ, foi fundada em 23 de Agosto de 1987, uma sociedade civil, beneficente e filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - São finalidades essenciais da Associação:

- a) - a desestigmatização da doença no meio da sociedade, dos familiares e dos portadores desta mal;
- b) - reintegrar o hanseniano e seus familiares na sociedade;
- c) - estimular os pacientes na assiduidade do tratamento;
- d) - desenvolver política mais objetiva de conscientização sobre hanseníase em estrita observância da legislação em vigor.

Art. 3º - Para cumprimento de suas finalidades, caberá a Associação:

- a) - procurar levar ao público a conhecer e compreender os problemas dos Hansenianos e a colaborar com as entidades interessadas no mesmo problema;
- b) - promover junto aos órgãos competentes a criação de centros ocupacionais e reabilitação de hansenianos;
- c) - fomentar a mais estreita cooperação entre pacientes, familiares e equipe técnica do Programa de Controle da Hanseníase, através de reuniões semanais para discussão dos problemas ligados aos hansenianos;
- d) - manter um boletim informativo das atividades da Associação;
- e) - promover e incentivar, junto aos órgãos oficiais, a criação de medidas legislativas visando aos interesses dos hansenianos;
- f) - promover a captação de empregos para hansenianos;

Art. 9º - A readmissão de qualquer sócio que tenha se afastado / por qualquer motivo do quadro social, terá o mesmo procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria.

Art. 10º - A demissão do associado se dará:

- a) a pedido do associado, e;
- b) por decisão da Diretoria, de acordo com os motivos não condizentes com os objetivos da Associação.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- a) - votarem e serem votados para cargo eletivo, obedecidas as restrições deste Estatuto;
- b) - participarem das Assembléias Gerais, apresentando, discutindo e decidindo, com o seu voto, proposição de interesse da Associação;
- c) - solicitar a convocação da Assembléia Geral para apreciar /

ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade mediante requerimento subscrito, no mínimo pela maioria absoluta dos sócios.

Art. 12º - São deveres dos sócios em geral:

- a) - pagar mensalmente ou como melhor convier as atribuições;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as suas normas dele decorrentes;
- c) - aceitar os poderes da Associação;
- d) - comunicar à Secretaria por escrito, a mudança de residência;
- e) - cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, contribuindo para que ela realize as suas finalidades;
- f) - comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) - aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou designado;
- h) - interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- i) - zelar pelo Patrimônio Social da Associação, indenizando-a pelo prejuízo que causar, direta ou indiretamente.

- g) - proporcionar ajuda material (transporte, moradia, hospedagem, etc) para o paciente que dela necessitar;
- h) - angariar e recolher fundos para a realização das finalidades e propósitos da Associação.

Parágrafo Único - Para a realização e cumprimento de suas finalidades, a Associação promoverá organização e manterá a criação de serviços e órgãos especiais necessários ao melhor desempenho de suas atividades, na medida de suas possibilidades.

Art. 4º - Para atingir as suas finalidades a Associação poderá firmar convênios, contratos e ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

Art. 6º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação e serão admitidos nas seguintes categorias:

- a) - Efetivos - Todo e qualquer hanseniano;
- b) - Contribuintes - Os que contribuírem para a Associação, com uma cota mensal em dinheiro;
- c) - Correspondentes - Os que residindo em outros pontos do Território Nacional ou em País estrangeiro, concorrem para a realização das finalidades da Associação;
- d) - Beneméritos - Os que prestarem serviços relevantes à Associação ou promoverem expressivas colaborações, tudo a critério da Diretoria e com aprovação do Conselho Deliberativo;
- e) - Honorários - As pessoas eminentes a quem a Assembleia Geral houver por bem distinguir com esse título;

Art. 7º - São considerados sócios fundadores, as pessoas que assinarem a Ata de fundação da Associação.

Art. 8º - As propostas para admissão serão aprovadas pela Diretoria.

Art. 13º - O sócio somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, observar as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - São órgãos da Associação com os poderes que lhes mencionamos:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios que a ela comparecerem e que estejam no pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Somente poderão participar das Assembleias; votar e serem votados os sócios que observarem as disposições deste Estatuto, maiores de 21 anos ou emancipados;

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital na imprensa diária, fixação na sede da Associação e por convocação individual aos associados.

Art. 17º - A Assembleia Geral compete:

- a) - aprovar ou rejeitar o relatório anual da Diretoria sobre as atividades e situações financeira da Associação;
- b) - eleger a Diretoria e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- c) - reformar os Estatutos;
- d) - autorizar a alienação de imóveis incorporados ao Patrimônio

Social;

- e) - resolver sobre a dissolução da Associação;
- f) - destituir membro da Diretoria ou esta ao todo.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, na última semana de cada mês, sempre que necessário;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada, sempre que necessário, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria ou ainda, por 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos sócios, para fins determinados nos itens "C", "D", "E", e "F" deste artigo.

§ 3º - No caso de rejeição ou de necessidade de correção de que trata a letra "A" do presente artigo, a Assembleia poderá suspender os trabalhos pelo tempo necessário ao cumprimento das diligências.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18º - O Conselho Deliberativo será composto de 07 (sete) membros, eleitos entre os sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham a condição do § 1º do artigo 15.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva eleição, podendo ser reeleito.

Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) - apreciar para aprovação, o plano de atividades e orçamento para cada ano apresentados pela Diretoria;
- b) - autorizar despesas extraordinárias;
- c) - apreciar, para aprovação, as contas da Diretoria examinadas e com parecer do Conselho Fiscal, para serem encaminhadas a Assembleia Geral;
- d) - aprovar a indicação de sócios beneméritos feita pela Diretoria;
- e) - aprovar o Regime Interno elaborado pela Diretoria;
- f) - aprovar indicação de representantes da Associação a congressos, cursos, seminários e outras reuniões de cunho nacional ou internacional;
- g) - opinar sobre as consultas feitas pela Diretoria, e;
- h) - deliberar sobre casos omissos deste Estatuto.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Deliberativo terão o voto no mínimo, de 2/3 de seus membros.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á tantas vezes quanto julgar necessário os seus membros, a fim de cumprir o que determina o artigo 19.

§ 1º - Os membros da Diretoria poderão assistir às reuniões do Conselho Deliberativo e delas participar, sem direito a voto;

§ 2º - Na ausência do Presidente ou de seu Vice-Presidente, a reunião do Conselho será presidida por um dos membros presentes, eleito na ocasião.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva eleição, será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto, podendo haver reeleição de seus membros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - verificar a contabilidade da Associação;
- b) - examinar as contas da Diretoria, emitindo parecer sobre as mesmas, bem como sobre o movimento financeiro e balanços anuais da Associação;
- c) - examinar as contas da Diretoria no caso de renúncia ou de perda de mandato do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, emitindo o indispensável parecer;
- d) - participar ao Conselho Deliberativo de qualquer ocorrência grave ou urgente, referentes ao movimento financeiro da Associação;
- e) - cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes que for necessário ou determinado no Regimento Interno e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Geral de Patrimônio e Diretor Social e seu mandato coincidirá com o Conselho Deliberativo, permitido a reeleição.

§ 1º - A cada diretor corresponderá um adjunto eleito conjuntamente, que auxiliará e substituirá nas faltas e impedimentos.

§ 2º - O Presidente poderá concorrer à reeleição apenas duas vezes.

Art. 24º - Compete à Diretoria, em conjunto:

- a) - promover a realização dos fins a que se destina a Associação, administrando-a, bem como aos seus bens;
- b) - elaborar os documentos a serem submetidos a aprovação do Conselho Deliberativo na forma dos itens "a" e "b" do artigo 19;
- c) - aprovar a admissão de sócios;
- d) - promover campanha de esclarecimento e divulgação sobre o

problema da hanseníase, bem como levantamento de fundos;

e) - convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo para reuniões ordinárias e para as extraordinárias, quando julgar conveniente e em caráter obrigatório, se houver requerimento assinado, na maioria absoluta dos associados;

Art. 25º - Compete ao Presidente:

a) - presidir às reuniões da Diretoria;

b) - convocar a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

c) - representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

d) - apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício social recém-fimado;

e) - apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo;

f) - juntamente com o 1º Tesoureiro assinar ordens de pagamentos e cheques;

g) - decidir com o seu voto, os casos de empate nas deliberações de Conselho Deliberativo e de Diretoria;

h) - baixar atos normativos de sua competência.

Art. 26º - As atribuições do Vice-Presidente, tendo em vista a boa consecução dos objetivos sociais e um perfeito assessoramento ao Presidente, inclusive a sua substituição, em casos de falta ou impedimento, serão as seguintes:

a) - substituir, o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

b) - auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções;

Art. 27º - Compete ao 1º Secretário:

a) - secretariar as reuniões da Diretoria;

b) - orientar e supervisionar o sistema de arquivo e de correspondência da Associação;

c) - Superintender os serviços da Secretaria;

d) - assinar as correspondências com o Presidente;

e) - redigir e assinar a correspondência, exceto o que competir privativamente ao Presidente;

f) - auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades da Associação;

g) - organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios;

h) - abrir, rubricar e encerrar todos os livros da secretaria e tesouraria.

Art. 28º - Compete ao 2º Secretário:

a) - substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - organizar e dirigir os serviços da tesouraria;

b) - ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e os valores da Associação nos limites fixados pela Diretoria;

c) - Arrecadar a renda social, receber e dar quitação de quaisquer quantias devidas à Associação, inclusive, subvenções, donativos ou contribuições de qualquer natureza;

d) - efetuar depósitos e pagamentos dentro das normas estabelecidas pela Diretoria;

e) - assinar cheques de pagamento conjuntamente com o Presidente;

f) - organizar e assinar balancetes mensais e balancetes anuais juntamente com o Presidente e o responsável pela contabilidade;

g) - passar recibos em nome da Associação;

h) - organizar anualmente o balanço geral do Ativo e Passivo para a devida prestação de conta que será apresentado, após aprovação do Conselho Deliberativo e parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;

i) - passar a seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria em ordem.

Art. 30º - Compete ao 2º Secretário:

a) - auxiliar o 1º Secretário em seus encargos, substituindo em suas faltas e impedimentos.

Art. 31º - Compete ao Diretor Geral de Patrimônio:

a) - zelar pela conservação dos bens móveis, imóveis e materiais permanentes e instalações, adotando providências necessárias e obras de reforma ou construção de prédio destinados ao funcionamento da Associação;

b) - ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário os bens móveis e imóveis da Associação;

c) - participar juntamente com o Presidente, das coletas de propagação para aquisição de materiais, obras, reformas ou transações superior a 05 (cinco) maiores salários mínimos vigentes no país.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Patrimônio Adjunto:

a) - auxiliar o Diretor Geral de Patrimônio em seus encargos; / substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

Art. 33º - Compete ao Diretor Social:

a) - organizar, orientar e dirigir a Associação, com finalidade de recursos materiais e financeiros, bem como a realização de eventos que vi-

sem o congraçamento entre associados.

Art. 34º - Ao Diretor Social Adjunto compete:

a) - auxiliar o Diretor Social em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV

Art. 35º - O Patrimônio Social da Associação será constituído: Pela contribuição de sócios, subvenção, doação, auxílios, legados, donativos, rendas diversas, produtos de campanhas e promoções beneficentes ou outros auxílios recebidos e pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação.

Art. 36º - De 02 (dois) em 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária serão eleitos os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da Diretoria por votação secreta.

Art. 37º - A eleição e escolha se dará por chapa devidamente inscrita em 72 (setenta e duas) horas, no mínimo de antecedência na Secretaria da Associação.

§ 1º - Poderão ocorrer às eleições tantas chapas quantas estiverem inscritas na secretaria da Associação.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes, pessoas pertencentes ao quadro social da Associação, em pleno gozo de seus direitos de acordo com este Estatuto.

§ 3º - As impugnações contra o registro de qualquer chapa, somente serão julgadas como matéria preliminar na Assembleia Geral.

Art. 38º - Somente terão direitos de votar os eleitores que assinarem o livro de presença até o início da votação.

§ 1º - A camada nominal dos votantes far-se-á pela ordem de assinatura no livro de presença.

§ 2º - Cada votante receberá uma sobre carta rubricada pelo Presidente da Assembleia e seu Secretário, e a colocará com a chapa escolhida, em urna indavassável.

§ 3º - Após o último sócio chamado haver votado, o secretário fará uma 2ª e última chamada que, embora assinasse o livro de presença não atenderão a 1ª chamada.

Art. 39º - Encerrada a votação o Presidente da Assembleia abrirá a urna e confirmará com o seu Secretário, o número de sobrecartas com o número de votantes.

§ 1º - A eleição somente será válida no caso do número de sobrecartas coincidir com o número de votantes e não houver nem um sinal de identificação de votante na sobrecartas.

§ 2º - Serão anulados os votos que:

a) - as células incluídas em sobrecartas não forem rubricadas pelo Presidente e seu Secretário;

b) - as sobrecartas e as células permitirem a identificação;

c) - na sobrecarta forem encontradas duas ou mais células diferentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com 08 (oito) dias de antecedência, por edital fixado na Sede da Associação publicado em jornal de circulação, ou Diário Oficial.

Art. 41º - A extinção ou dissolução da Associação só poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, / com intervalo de 03 (três) meses uma da outra e por maioria absoluta dos sócios nelas presentes.

Art. 42º - Não será remunerado o exercício dos cargos de membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, nem serão distribuídos a sócios e Diretores eleitos, sob qualquer pretexto, lucros de possíveis rendas que venha auferir bem como benefícios ou qualquer outras vantagens.

§ Único - Fica vedada a Associação admitir ou contratar empregados de natureza, ou qualquer tipo.

Art. 43º - Se julgado conveniente, a Assembleia Geral poderá deliberar criação de filie a entidades públicas ou particulares congêneres ou afins dando porém sua autonomia.

Art. 44º - Todas as Assembleias e reuniões de Diretorias e de Conselhos lavrada uma ata que terá como abertura a assinatura dos presentes ao final seus respectivos Presidente e Secretário, submetida, posteriormente a responsável aprovação.

Art. 45º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data da aprovação, devendo ser registrada em Cartório e ser publicada no Diário Oficial do Território, e atendida as demais exigências de direito.

Art. 46º - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio da entidade, destinado a instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Joana D'Arc Costa de Souza
D.A. 251
Advogada

Macapá-AP, 19 de Junho de 1.998

PELA COMISSÃO

PROFESSOR